



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, combinado com os artigos 87, VI e 96, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, indica-se ao Executivo:

PUBLICIDADE DAS PODAS, TRANSPLANTES E SUPRESSÕES DE ÁRVORES EFETUADAS NO MUNICÍPIO

1. Que sejam divulgadas no site da SMAMUS, por meio de aba/link específico, no mínimo, as seguintes informações sobre serviço de poda, transplante ou supressão de vegetais arbóreos no município, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da realização do serviço:

1.1. o local em que será realizado o serviço de poda, transplante ou supressão;

1.2. a data da execução;

1.3. a descrição detalhada do serviço realizado;

1.4. o nome do responsável técnico pela execução do serviço, bem como o número do registro profissional no respectivo conselho profissional;

1.5. os laudos técnicos e de execução.

2. Que seja criado um instrumento de manifestação/contestação pela população acerca do serviço efetuado.

JUSTIFICATIVA

Em reunião de Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB) realizada na Câmara de Vereadores de Porto Alegre no dia 08 de agosto de 2023, foram discutidas denúncias referentes a falta de publicização das podas, manejos e supressões de árvores no município de Porto Alegre.

O atual regramento legal que trata do tema é a Lei Complementar 757/2015, regulamentada pelo Decreto 20457/2020, onde está disposto quais os critérios de informação e divulgação do serviço, assim como as compensações, penalidades/multas que devem ser destinadas a um Fundo específico, no caso o Fundo Municipal Pró – Meio Ambiente.

Atualmente, quase a totalidade dos serviços de poda, supressão e manejo de árvores do município são feitas por contratação de empresas terceirizadas, e a fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSURB) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAMUS). Identificamos que as secretarias responsáveis por fiscalizar os contratos e a execução dos serviços também estão desrespeitando a normativa legal no que tange à informação e publicidade dos serviços executados para a população.

Nesse sentido, indicamos ao executivo que crie um mecanismo de **divulgação técnica do serviço que será prestado** para que os munícipes tenham acesso a integralidade do Laudo Técnico de Supressão, respeitando todos os dispositivos previstos no art. 10º da LC 757/2015, bem como das demais informações técnicas, tendo em vista, inclusive, que em caso de manejo nos termos do Capítulo II - Seção VII da referida lei, as informações técnicas devem ser prestadas à SMAMUS pela empresa prestadora de serviço ou profissional legalmente habilitado, conforme art. 27 da LC 757/2015:

Art. 27º A empresa prestadora de serviço, ou profissional legalmente habilitado comunicará a realização do serviço de poda ou supressão, via serviço Fala Porto Alegre – 156, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, informando:

I – o local em que será realizado o serviço de poda ou supressão;

II – a data provável da execução;

III – a descrição detalhada do serviço realizado;

IV – o nome do responsável técnico pela execução do serviço;

V – o número do registro profissional no respectivo conselho profissional;

VI – os números de ART, de laudos técnicos e de execução, emitidos para os serviços;

VII – o local de destinação dos resíduos oriundos da poda ou da supressão;

VIII – o nome completo do proprietário do imóvel e seus dados de contato, incluindo endereço completo, telefone convencional, telefone celular, endereço eletrônico, bem como seu CPF ou CNPJ;

Ainda, faz-se necessário que as mesmas informações sejam publicizadas nos demais casos, isto é, quando se tratar de

poda/transplante/supressão com base no Capítulo II - Seções IV, V e VI da LC 757/2015.

A divulgação aqui proposta deverá ser feita sem prejuízo da divulgação prevista no art. 42 da LC 757/2015, já que esta Indicação, diferentemente do artigo citado, propõe a publicação das informações técnicas referentes às podas, transplantes e supressões de árvores realizadas no município, de forma organizada e acessível à população através do site da SMAMUS, por meio de aba/link específico.

No mais, requer-se que haja um instrumento de manifestação/contestação pelos munícipes acerca do serviço efetuado, para que estes possam auxiliar na fiscalização. Isso, aliado à disponibilização das informações de forma organizada e acessível através do site da SMAMUS, contribuirá para a participação popular na cidade, compromisso fundamental firmado na Lei Orgânica Municipal (art. 6º).

Vereadora Karen Santos



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 10/08/2023, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0602857** e o código CRC **01E3C904**.